



PROTOCOLO

Considerando:

- Que a prática desportiva é uma forma de ocupação saudável dos tempos livres dos jovens;
- Que é uma prioridade do Município do Sabugal o fomento desta prática;
- A existência de um Campo de Futebol – Estádio do Calvário, no Soito;
- A necessidade de manutenção desse equipamento e da sua disponibilização às escolas e comunidade em geral;
- O facto da Associação Cultural e Desportiva do Soito ser o principal utilizador das instalações, para o desenvolvimento da prática do futebol.

Entre

O **Município do Sabugal** – 1º Outorgante, pessoa colectiva n.º 506 811 662, com sede na Praça da Republica, 6324 - 007 Sabugal, adiante designada por MS, neste acto representada pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo,

e

A **Associação Cultural e Desportiva do Soito** – 2º Outorgante, pessoa colectiva n.º 501174648, com sede no Largo das Eiras, adiante designado por ACDS, neste acto representado, pelo seu Presidente, Arlindo dos Santos Fernandes,

É celebrado o seguinte Protocolo:



Cláusula 1ª

Objecto

O Presente Protocolo tem em vista a colaboração entre a MS e o ACDS de forma a viabilizar as modalidades futebolísticas, até ao final do corrente ano.

Cláusula 2ª

Obrigações do 1º Outorgante

O MS obriga-se

1. Transferir para o ACDS a verba de **19.000,00€** para apoio ao desenvolvimento das modalidades futebolísticas, para o presente ano, para o presente ano, em duas prestações: 10.000,00 € em abril e 9.000,00 € em outubro (depois de apresentado a inscrição na Associação de Futebol/Federação das várias modalidades e escalões). O presente valor foi aprovado em reunião de Câmara de ---- de fevereiro e sob o número de compromisso sequencial: -----;
2. Pagamento da facturação de energia eléctrica, fornecimento de água e manutenção das Torres de Iluminação;
3. Zelar pelo integral cumprimento das condições constantes no presente Protocolo, avaliando-as periodicamente em colaboração com o segundo outorgante;
4. Solicitar ao ACDS todos os elementos que se tornem necessários para a correcta avaliação do número anterior;
5. Comunicar e coordenar com ACDS, qualquer pretensão pontual de utilização do Complexo Desportivo quer do MS, quer de terceiros;
6. Divulgar o teor do presente Protocolo, promovendo a actividade desportiva junto das Escolas e comunidade em geral.



Cláusula 3ª

Obrigações do 2º Outorgante

A ACDS obriga-se:

1. Manter em actividade continuada a equipa de futebol de Seniores, assegurando todos os encargos, nomeadamente os transportes da Equipa;
2. Colaborar com as Escolas e as Associações Desportivas na dinamização de outras modalidades.
3. Assegurar a superintendência do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente promover a abertura e encerramento das Instalações em dias de treinos e acesso ao equipamento da mesma, zelando para que seja efetuado uma boa e cuidada utilização do espaço;
4. Afetar os recursos humanos necessários para cumprimento dos números anteriores;
5. Aceder às solicitações de utilização das instalações do Estádio do Calvário, provenientes do MS, tendo em vista a realização eventos promovidos pelo MS ou por terceiros;
6. Zelar pelo bom estado das instalações e informar de imediato ao MS qualquer anomalia e/ou ocorrência;
7. Propor ao MS qualquer alteração no sentido de otimizar as condições de utilização e de segurança;
8. Fornecer ao MS, todos os documentos ou informações solicitadas, bem como o Relatório e Contas, logo que aprovado pelos órgãos sociais do ACDS.

Cláusula 4ª

Requisitos a observar pelo 2º Outorgante

A ACDS, na qualidade de agente desportivo, beneficiante de participações e apoios municipais, obriga-se a:

1. Apresentar Plano Anual de Actividades, onde deve constar:



- a. Prova de inscrição da colectividade na Respectiva Associação ou Federação, por modalidades, a composição dos atletas por escalão e equipa, devidamente descritas;
 - b. Projecto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação específica;
 - c. Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, assim como o total de deslocações (Km), para cumprir as competições oficiais;
 - d. Caracterização das infra-estruturas e equipamentos desportivos próprios e/ou necessários;
 - e. Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Qualificação técnica de treinadores e formadores;
 - g. Plano de investimento, infraestruturas e equipamentos.
2. Apresentar Relatório anual das actividades desenvolvidas no ano transacto, que deve conter:
- a. Apresentação de relatório de actividades e contas;
 - b. Actividades realizadas e avaliação das mesmas;
 - c. Baixas de material;
 - d. Troféus conquistados.

Cláusula 5ª

Condições de apoio

1. Constituem critérios de apreciação:
 - a. Valor base: 15.000,00€;
 - b. Número de escalões de futebol e/ou modalidades;
 - c. Manutenção e funcionamento das modalidades.



2. Fórmula de cálculo:

- a. Valor base (tendo em conta o acima descrito) – **15.000,00€**;
- b. Nº de Escalões: **1** Escalão e/ou modalidade x 2.500€ = **2.500,00€**
- c. Manutenção e funcionamento das modalidades/escalões = **1.500,00€**
1 Escalão e/ou modalidade x 1.500€

Total do Presente Protocolo: 19.000,00€

Nota: O valor mencionado na alínea b) e c) poderá vir a ser corrigido em função da inscrição das equipas na Associação de Futebol/Federação das várias modalidades e escalões.

Cláusula 6ª

Duração

O Presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 20167.

Sabugal, ----- de fevereiro de 2017

O Presidente do Município do Sabugal

O Presidente da Direcção da
Associação Cultural e Desportiva do Soito
